

Regulamento NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTES

NDE



FACULDADE

**Santo
Antônio**

Rua Conselheiro Junqueira, S/N
Alagoinhas - BA, CEP 48090-020
Telefone: (75) 3421-4733
www.fsaa.edu.br



Presidente

Antônio José Salles da Silva

Diretora Geral

Geise Fontes de Araújo

Coordenador Acadêmico

Rogério Guaraci dos Santos

Coordenador Administrativo e Planejamento

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento regulamenta e disciplina a atuação e o funcionamento do Núcleo Docente estruturante (NDE) do Curso da Faculdade Santo Antônio.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso da Faculdade Santo Antônio é Órgão de natureza consultiva, responsável pelo acompanhamento do Projeto Pedagógico e das demais atividades relativas ao ensino, pesquisa e extensão, possui como finalidade precípua analisar, discutir, avaliar e propor a aplicação das diretrizes gerais do Curso, bem como, assegurar e consolidar a ação pedagógica qualificada às demandas da sociedade consubstanciadas com a missão organizacional da Instituição.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) criar plano de ação e atividades para realização de acompanhamento, aplicação, atualização do Projeto Pedagógico do Curso da Faculdade Santo Antônio;
- c) supervisionar, debater, propor, analisar e avaliar as formas de avaliação definidas pela Coordenação do Curso e a Coordenação Acadêmica da Instituição;
- d) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- e) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do Curso;
- f) estabelecer, mediante diálogo, amplitude de participação docente e discente e conhecimento teórico dos princípios filosóficos e pedagógicos que sustentam o Curso, as atualizações e modificações condizentes com a aprendizagem da área de educação;
- g) propor e analisar as ações que visem o melhoramento sistemático das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos na e pela Instituição;
- h) analisar, sempre que necessário, a atuação didática do corpo docente do curso, indicando ou propondo a substituição de docentes em casos de forem submetidos a análise de competências, pela Coordenação do Curso, Coordenação Acadêmica ou pela Direção Geral da Faculdade;
- i) reportar ao Coordenador Acadêmico todas as sugestões, modificações e

decisões promovidas pelo NDE; e

j) desenvolver e apoiar as atividades de estágio supervisionado junto à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) será constituído por no mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso e seus respectivos suplentes, obedecendo a seguinte composição:

a) Coordenador(a) do Curso, atuando como presidente do Núcleo, e

b) demais membros Docentes do curso com a participação efetiva em atividades do Curso;

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será dada pela Coordenação Acadêmica em conjunto com a Coordenação do Curso, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º. Os membros constituintes do Núcleo Docente Estruturante poderão ser substituídos pela Presidência do Núcleo Docente Estruturante (NDE) antes do término do prazo de vigência, ou renomeados após este período.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 7º. Os Docentes integrantes do Núcleo Estruturante possuem formação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, e anos de experiência docente.

Art. 8º. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deve ser, de pelo menos, 60%.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 9º. Os docentes que compõem o Núcleo Docente Estruturante do Curso da Faculdade Santo Antônio são contratados preferencialmente em regime de horário integral, quando em função da titulação e da experiência docente não é possível atender este pré-requisito são admitidos professor em regime de trabalho parcial.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10. Compete ao Presidente do Núcleo Estruturante (NDE) do Curso da Faculdade Santo Antônio:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) junto aos órgãos da Instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo Docente Estruturante (NDE), aos setores competentes da Instituição;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição;
- f) proferir o voto desempate.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 11. As reuniões serão realizadas ordinariamente por convocação direta feita pelo Coordenador Geral e pelo Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, perfazendo um total de 02 duas reuniões por módulo ou em seções extraordinárias convocadas pelo Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou quando requisitada pela maioria de seus membros perante o Coordenador Acadêmico ou Direção Geral.

Art. 12. As reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso são um espaço privilegiado para a promoção de um debate democrático de ideias. Primando por este princípio as decisões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) são obtidas mediante democracia direta, ou seja, maioria simples de votos dos integrantes presentes, desde que, haja foro legítimo para as tomadas de decisões.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As demais questões que por ventura não constarem neste Regimento e que não estão estiverem previstas no Regimento Geral da Instituição, serão tratadas com a devida atenção pelo Presidente junto a Coordenação Acadêmica da Instituição que levará seu conhecimento aos órgãos superiores da hierarquia da Instituição.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Antônio José Salles da Silva
Presidente da Mantenedora

Rua Conselheiro Junqueira, S/N
Alagoinhas - BA, CEP 48090-020
Telefone: (75) 3421-4733
www.fsaa.edu.br

